

PORTARIA N° 157, DE 03 DE maio DE 2013.

Súmula: Disciplina, no âmbito da ADAPAR, procedimentos relativos à entrada no estado do Paraná de equídeos provenientes de outras Unidades da Federação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3° da Lei n° 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, considerando a Instrução Normativa n° 24 de 05 de Abril de 2004 e Instrução Normativa n° 14 de 26 de Abril de 2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA,

RESOLVE:

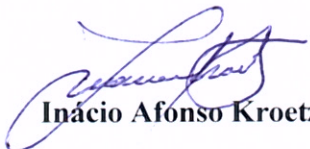
Art. 1°. Condicionar a entrada de equídeos no estado do Paraná, quando provenientes de Unidades da Federação com registro de ocorrência de mormo, para qualquer finalidade, à apresentação de resultado negativo para mormo na prova de fixação de complemento dentro do prazo de validade, devendo o exame ter sido realizado em laboratório credenciado pelo MAPA.

Art. 2°. Revogar a Portaria n° 154 de 26 de Abril de 2013.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.



Inácio Afonso Kroetz.